

LEI Nº. 2.625/2017

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação nº. 016/2017”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de: **Ilza Helena Amorim.**

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.02.021.0128.001, localizado na Av. Liberdade, nº 477, bairro Igrejinha, Aimorés-MG, medindo **251,00m²**, confrontando-se pela frente com a Av. Liberdade, bairro Igrejinha - Aimorés-MG, medindo **(8,19m)**, pelo lado direito com Adelina Martins Pacheco, Av. Liberdade, bairro Igrejinha - Aimorés-MG, medindo **(30,00m)**, pelo lado esquerdo com Graciela Janke de Paula, Av. Liberdade, nº 485, bairro Igrejinha – Aimorés-MG, medindo **(30,52m)**, e pelos fundos, com Ademir Pereira de Arruda, Av. Liberdade, nº 357, bairro Igrejinha – Aimorés-MG, medindo **(8,44m)**, o qual se encontra devidamente avaliado em **R\$ 2.609,76** (dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos) incluindo-se a testada, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação nº. 016/2017.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º – Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário